



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DADM				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		SIMP 003.0.21449/2019		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO		<input checked="" type="checkbox"/> ITEM	CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>VII. OBJETO</b>				
AQUISIÇÃO DE LAMINADO DECORATIVO E LÂMPADAS LED TUBULAR, CONFORME CONDIÇÕES CONSIGNADAS NESTE EDITAL E ANEXOS., CONFORME CONDIÇÕES CONSIGNADAS NESTE EDITAL E ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302				
Entrega das Propostas a partir de 04/09/2019 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).				
Data de abertura da sessão pública: 16/09/2019 - Hora: 09:40. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0003	2000	9900	0100	33.90.30
<b>X. PRAZO DE ENTREGA</b>			<b>XI. LOCAL DE ENTREGA</b>	
CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA			CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> – Pregoeiro Oficial: Alvaro Medeiros Filho. DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00) CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no nível mínimo de credenciamento e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e As empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverão **manifestar**, à época do credenciamento e em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia;
- c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- e) empresa que estiver em processo de falência;
- f) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- g) a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;



**14.5.1** Para fins do disposto na alínea “d” do **item 14.5**, entende-se por “**Administração Pública**” a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**14.5.2** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 14.5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**14.5.2.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**14.5.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.5.2.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.7** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**14.7.1** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo indicar a **UASG: 926302**;

**14.7.2** [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

## XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.1.1** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

**15.3.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**15.4.1** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.1.1** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**16.1.2** O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**16.1.2.1** Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**16.1.2.2** Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**16.2** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926302).

**16.3** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.4** Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.



## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SISTEMA.

**17.1** As informações técnicas do objeto OFERTADO que forem cadastradas pelo licitante no sistema devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo II – Termo de Referência, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado em campos próprios do sistema conforme consignado no item 18.1.2 e seus subitens.

**17.1.1** As informações técnicas do objeto cadastradas no campo “descrição complementar” do sistema deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

**17.1.2** As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema e deverão ser iguais aos da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão encaminhar proposta de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

**18.1.1** No ato da inclusão de proposta, cada licitante deverá realizar, em campos próprios do sistema, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

**18.1.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

**18.1.1.2** Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**18.1.1.3** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

**18.1.2** No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso, tais como: marca, modelo e fabricante do produto ofertado; características mínimas; condições de execução; prazo de garantia;

**18.1.2.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no sistema eletrônico através do campo “descrição complementar do objeto”;

**18.1.2.2** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

**18.1.2.3** As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis apenas para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;



**18.1.2.3.1** Tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

**18.1.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.1.3.1** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

**18.1.4** Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

**18.1.4.1** Deverão estar **computados**, nos preços propostos, todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal envolvido na execução do objeto, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

**18.1.5** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

**18.2** As propostas devem ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**18.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.4** Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**18.6 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.7** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.8** A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores **unitários e totais superiores aos máximos estimados** pelo Ministério Público, conforme valores constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**19.2** Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, conforme item XX deste instrumento.

## **XX – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes;

**20.1.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas a serem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.3** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.4** O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (dez) minutos**, aos quais será somado o tempo de iminência definido pelo Pregoeiro no momento da sessão. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos;

**20.4.1** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**20.4.1.1** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**20.4.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados;

**20.4.2.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes;

**20.4.3** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**20.4.4** O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**5 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.

**20.4.5** Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.5** Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente o julgamento das propostas, classificando-as pela ordem crescente dos preços globais ofertados;



**20.5.1** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, de modo que não serão admitidos valores **unitários e totais** superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA;

**20.5.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração;

**20.5.3** Finalizados os lances, o sistema eletrônico automaticamente identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

**20.5.3.1** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**20.5.3.1.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados;

**20.5.3.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada conforme ordem indicada no item acima será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada;

**20.5.3.1.2.1** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente sorteio eletrônico entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra;

**20.5.3.1.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos termos do item **20.5.3.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.5.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**20.7** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**20.8** Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.





**20.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo conectados ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

## XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar;

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

**21.1.1.1** Apresentação da proposta ajustada ao último lance ofertado no prazo determinado no item **21.6**, em conformidade com o Anexo I – MODELO DE PROPOSTA, com as exigências do item 23.4 e **demais anexos do edital**, com informação de **marca, modelo e referência** dos objetos ofertados, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital; e assinatura pelo representante legal da proponente.

**21.2 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s)**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**21.2.1** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta **Seção**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

**21.4** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente participou e vai realizar a execução do objeto da presente licitação;

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO por ITEM**.

**21.6** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, e, quando for o caso, de todos os documentos de que trata o item 21.1, **será de 01 (uma) hora a partir da convocação feita via sistema, sem prorrogação**.

**21.6.1** Após encerramento do prazo descrito no item 21.6 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.7;

**21.6.2** O Prazo definido no item 21.6 **NÃO PODERÁ SER PRORROGADO**.

**21.6.3** A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo informado no item 21.6;

**21.6.4** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

**21.6.5** O campo de anexo se fecha automaticamente após a inserção do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, **e, havendo tempo restante do prazo definido no item**



**21.1**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo. O campo de anexo não será reaberto após o fim do prazo definido no item 21.6.

**21.7** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme o ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.8** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.9** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.10** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.11** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – **e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão**, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 01 (uma) hora, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), sem prorrogação.

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

**22.1.1.2** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

**22.1.1.3** O campo de anexo se fecha automaticamente após o envio do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, **e, havendo tempo restante do prazo definido no item 21.1.1**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo.



**22.1.1.4 Após o encerramento do prazo definido no 21.1.1 NÃO** será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação EXCETO se for proveniente de diligências de que tratam os itens 21.3 e 32.6 do Edital.

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.

**22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e demais documentos solicitados, em original ou cópia autenticada.**

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**

**22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido, conforme determina o inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005.**

**22.1.3.2** O licitante poderá entregar os documentos pessoalmente no endereço e no prazo informados no item 22.1.3.

**22.1.4** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese de o recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

**22.1.4.1** A referida antecipação será marcada com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da nova data de reabertura, e será comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo pregoeiro e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema.

## **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1 Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA válido, deverá observar os seguintes regramentos:**

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso



não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso não conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou concordata, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);**

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** será dispensada em razão do pequeno porte de cada contratação, com exceção da CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**22.5.1** Caso a referida CERTIDÃO NEGATIVA não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

### XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

**23.1** Após os prazos determinados nos itens **22.1.2** e **22.1.3**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro

Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.1** ou algum dos documentos não seja devidamente encaminhado a esta Coordenação, conforme determina o subitem **22.1.3**, o licitante será considerado inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I –MODELO DE PROPOSTA;
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real, com duas casas decimais;
- f) observando as demais exigências previstas no edital.



**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005;

**23.6.2** convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

#### XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1** As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.



**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## **XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato conforme determinações constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**25.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**25.2.1** A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

**25.2.2** Na hipótese de o licitante vencedor não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente, a Instituição poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

**25.3** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**26.1** Os preços definitivamente homologados são fixos e irreeajustáveis.

**26.2** A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, dependerá de requerimento formal do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

## **XXVII – DO RECEBIMENTO**

**27.1** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **XXVIII - DO PAGAMENTO**

**28.1** O faturamento referente ao objeto do contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor contratado, da Nota Fiscal/DANFE, do comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA) e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação de serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público, e





se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

**28.1.2** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**28.3** As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

**28.4** O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

**28.5** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

**28.6** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **28.1**.

**28.7** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

**28.8** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

## XXIX – DAS SANÇÕES

**29.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

**29.2** A **EMPRESA CONTRATADA** estará sujeita às sanções constantes do art. 186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela unidade requisitante, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

**29.2.1** Multa;

**29.2.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**29.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**29.2.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**29.3.** As sanções previstas no item anterior, subitens 29.2.2 a 29.2.4, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.



**29.4** A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

**29.4.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**29.4.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**29.4.3** - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**29.5** As multas previstas no item anterior, poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **FORNECEDOR**;

**29.6** A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**29.7** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

**29.8** Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do Ministério Público;

**29.9** A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

**29.10** Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos ao Ministério Público no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item XXIX.

### **XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**30.1** A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

**30.1.1** Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

**30.2** A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**30.3** A garantia mínima dos bens a serem ofertados será conforme determinado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**30.4** As demais condições acerca da fiscalização, da execução, da entrega e da garantia do objeto estão estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



### XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**31.1** A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**31.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**31.3** Havendo rescisão administrativa do contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o Ministério Público poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

**31.3.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do Ministério Público;

**31.3.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor, quando for o caso;

**31.3.3** Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

**31.3.4 Retenção dos créditos decorrentes de contrato até o limite dos prejuízos causados ao Ministério Público.**

### XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1** Ao participar da licitação o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**30.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**30.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame que poderão ser realizadas por qualquer dos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)), site do Ministério Público do Estado da Bahia ([www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)) e site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302.

**30.8.1** É mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**30.8.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.9** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**30.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**30.11** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**30.12** Os casos omissos, que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**30.13** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**30.14** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**30.14.1** A publicidade da suspensão, adiamento ou antecipação temporária dos trabalhos de que trata o item 30.14 do edital será realizada por meio de aviso inserido no sistema eletrônico e de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, como medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**30.15** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 02 de setembro de 2019

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019	
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302	
Entrega das Propostas a partir de 04/09/2019 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
Data de abertura da sessão pública: 16/09/2019 - Hora: 09:40. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA	
AQUISIÇÃO DE LAMINADO DECORATIVO E LÂMPADAS LED TUBULAR, CONFORME CONDIÇÕES CONSIGNADAS NESTE EDITAL E ANEXOS.	
DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	Nº TEL/CEL com DDD:
E-MAIL:	
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> ( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CATMAT 303825						
1	LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO, para revestimentos horizontais e verticais, indicado para revestimento de portas, tampos, prateleiras, móveis, resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas, cor: acácia; dimensão mínimas: 3,00 x 1,00; espessura: 0,8mm.	un	15			
CATMAT 449306						
2	LÂMPADAS LED TUBULAR, especificações mínimas: T8, 18w, tensão bivolt – 110/240 volts, temperatura da cor maior ou igual 6000k, comprimento 120 cm, lúmen: 2.000, com garantia mínima 1 ano. produto com certificado Inmetro.	un	2.000			
OBS: Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias; Havendo divergência de especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.						
DATA:						
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)						



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: Laminado decorativo e Lâmpadas Led tubular T8.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A aquisição de laminado decorativo de alta pressão objetiva o reparo dos mobiliários existentes e para a confecção de novos móveis do MPBA na sede CAB. A Coordenação de Manutenção Predial informou que a necessidade de aquisição imediata para a quantidade de 15 unidades é explicada pelas aquisições em anos anteriores para a reposição e manutenção de móveis da Instituição.

2.1.1 A aquisição de lâmpadas de Led visa reposição de lâmpadas queimadas e instalações de novas nas diversas sedes do MPBA. A quantidade de 2000 unidades justifica-se baseada em aquisições estimadas em anos anteriores e devido as demandas reprimidas e pedidos de reposição nas diversas sedes do MPBA.

3. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico (para aquisição imediata).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS 4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A licitação deverá ser processada por item.

4.3 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogo do fabricante onde deverá constar informações atualizadas

4.4 Não serão exigidas amostras para os itens 01 e 02.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global máximo por item e especificações do objeto conforme discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				R\$	R\$
1	Laminado decorativo de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais, indicado para revestimento de portas, tampos, prateleiras, móveis, resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas, Cor: Acácia; Dimensão mínimas: 3,00 x 1,00; Espessura: 0,8mm. Garantia contra defeitos de fabricação, mínima de 90 (noventa) dias	un	15	347,26	5.208,90



2	<b>Lâmpadas LED TUBULAR</b> , especificações mínimas: T8, 18W, tensão bivolt – 110/240 volts, temperatura da cor maior ou igual 6000k, comprimento 120 cm, Lúmen: 2.000 Garantia contra defeitos de fabricação, mínima de 1 (um) ano. Produto com certificado Inmetro.	un	2.000	20,55	41.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>					46.308,90

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

#### 6. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no item 5.1 nas condições a seguir:

6.2 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.3 O fornecimento dos bens, objetos desse termo, **será em até 30 dias** contados a partir da data do recebimento da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais, pelo fornecedor;

6.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.5 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará por e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;

6.6 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

6.7 O licitante vencedor deverá agendar a entrega dos bens, junto à Coordenação de Almoxarifado, através dos telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;

6.8 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17h);



## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

8.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

## **9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:**

9.1 Os preços serão irreeajustáveis.

## **10. DO RECEBIMENTO:**

10.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

10.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almoxarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

10.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;





10.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei 9.433/2005.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 9.433/2005.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

11.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

11.2 Fornecer o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

11.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

11.4 O fornecedor deverá entregar o produto em embalagem, contendo as seguintes informações impressas pelo fabricante: dados de identificação do produto e marca do fabricante

#### 12. DA GARANTIA:

12.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 90 (noventa) dias para o item 01, contra defeitos de fabricação e garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação para o item 02, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.